



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

APROVADO uníca DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES 25 / 03 / 2018

REQUERIMENTO Nº 52/2018

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
PRESIDENTE

AUTORIA: Vereadora Adriana Aparecida Felix.

Referente: Solicita informações referentes à implantação do Serviço de Verificação de Óbito- SVO.

Considerando que, o SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) é um serviço de avaliação da causa da morte desconhecida ou duvidosa com o objetivo de fornecer elucidação diagnóstica e informações complementares para o serviço de epidemiologia e políticas de saúde pública em geral, o que para a sociedade é de suma importância, pois pode colocar em evidência os possíveis riscos à saúde que estão em emergência, tanto os já conhecidos quanto os que não são comuns, ou ainda casos de uma doença nova em um determinado local. Ou seja, se houve uma morte cuja causa ainda não foi esclarecida por ter evoluído muito rápida ou se ainda houver dúvidas quanto ao real motivo do óbito, o SVO tem a finalidade de "estudar" o corpo através da necropsia por profissionais qualificados tais como médicos patologistas, técnicos em necropsias e laboratoristas que realizam diversas análises no próprio corpo, exames laboratoriais (hematológicos, sorológicos e bioquímicos, toxicológicos, imuno-histoquímicos, anátomo e histo patológicos;

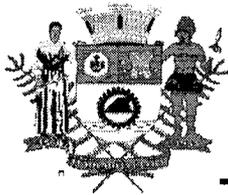
Considerando que, o SVO tem a finalidade de investigar as causas de óbito por morte natural, diferente do serviço mais conhecido que é o IML - Instituto Médico Legal que investiga mortes violentas e/ou acidentais, por afogamento, estrangulamento, por armas de fogo, arma branca, queimaduras, eletricidade, homicídio, suicídio e suspeitas de envenenamento ou outros interesses da Justiça que demandem investigações profissionais;

Considerando que, mencionado pela Secretaria Municipal de Governo, através do ofício nº 260/SMGOV/2015, referente ao requerimento de nº 73/2015, informando que a instalação do SVO Regional foi aprovado como prioritário para a Região pela Secretaria Estadual de Saúde e que sua sede será no Hospital Estadual Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti;

Considerando que, o Núcleo de Informação Hospitalar, através do ofício nº 172/2015 – DSP – Despacho nº 1275/2015, alegando que no Centro de Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti que na data não tinha local

PROTOCOLO 1726/2018 - 21/09/2018 13:27 - PROCESSO 1722/2018





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

adequado para abrigar tal atividade, nem materiais, nem mobiliários e nem recursos humanos para a instalação do SVO – Regional;

Considerando que, a importância do SVO, uma vez que existe demanda de casos de óbitos sem investigação de causa mortis neste município;

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades regimentais para que seja oficiado o Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Departamento Regional de Saúde - DRS I, ao Condemat Saúde, ao GVE Centro de Vigilância Epidemiológica para que informem à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, o que segue:

1 – Após o ano de 2015 foi realizada alguma discussão sobre a instalação do SVO?

2 – Caso Positivo enviar cópia das atas?

3 – Existe recursos financeiros liberado ou a ser liberado pelo Governo Estadual para a instalação do SVO?

4 - Caso negativo existe previsão de liberação de recursos financeiros?

Requeiro ainda, o encaminhamento de cópias do citado requerimento para o Prefeito Municipal de Itaquaquetuba, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde para ciência.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 21 de setembro de 2018.


ADRIANA APARECIDA FELIX
Adriana do Hospital
Vereadora - PSDB

PROTÓCOLO 1726/2018 - 21/09/2018 13:27 - PROCESSO 1722/2018

